



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



CONTRATO Nº 20/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, (UNESPAR) E, DO OUTRO, PARKPAR ESTACIONAMENTO - EIRELI

A Universidade Estadual do Paraná, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896.0001-42, com endereço na Rua Pernambuco nº 858, centro, CEP: 87.701.010, Paranavaí-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu pelo seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Sr. Rogério Ribeiro, brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF/MF nº 563.098.219-20, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná e a Empresa Parkpar Estacionamento – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.761.599/0001-47, com endereço à Rua: Paraíba, 1.779 – Centro – CEP. 87.701-080 – Paranavaí-PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo neste ato como representante o(a) Sr. Luis Fernando Ferreira Lima, portador da cédula de identidade nº 12.474.378-8 e do CPF nº. 081.379.479-06, com endereço comercial à Rua: Otávio Borim, nº 520 – Jardim América, CEP. 87.705-140, Paranavaí-PR, doravante denominado CONTRATADO, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, na forma da Lei Federal 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei Estadual 15.608/2007, resolvem estabelecer o presente contrato de locação, relativo ao Processo de Dispensa nº 16/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a locação de três vagas de estacionamento localizadas na Rua: Paraíba, 1.779 – Centro – CEP. 87.701-080 – Paranavaí-PR, para utilização e guarda dos veículos oficiais da contratante.

Parágrafo Primeiro – O horário de funcionamento para entrada e/ou saída dos veículos será das 7:20 horas às 23:00 horas de segunda-feira à sábado e das 11:00 horas às 23:00 aos domingos.

Contrato nº 20 – Parkpar Estacionamento - EIRELI



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Parágrafo Segundo – As vagas locadas deverão ser cobertas e com controle de acesso (tipo cancela e cartão de controle sob responsabilidade da contratada), com monitoramento por câmeras e serviço de segurança patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste contrato monta a importância total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo considerado para fins de pagamento o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Primeiro - No valor a ser pago estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pela locação.

Parágrafo Segundo – A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) pela locação das 03 (três) vagas de estacionamento.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, via SIAF/SEFANET, sendo favorecido única e exclusivamente o contratado, condicionados à apresentação dos recibos os quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização das vagas locadas, condicionados à apresentação dos recibos os quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária P/A: 4546.12364084.130, natureza de despesa: 3390.3910, - Locação de Imóveis, nas fontes constantes no orçamento geral da Unespar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, tendo início em **01/09/2018 até 31/08/2019**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 104 da Lei Estadual 15.608/2007.

Contrato nº 20 – Parkpar Estacionamento - EIRELI



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO assumirá o compromisso de zelar pela guarda dos veículos da contratante, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela guarda dos veículos, observando a disponibilidade de pessoal para o pleno atendimento ao disposto no presente instrumento de locação.

Parágrafo Primeiro – É de exclusiva responsabilidade do contratado o recolhimento dos impostos, taxas e/ou equivalentes que por ventura incidam sobre o objeto contratado, inclusive as verbas de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo – O contratado fica submetido à fiscalização da execução do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, nomeados pela contratada.

Parágrafo Terceiro – Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar ao CONTRATADO todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual, bem como:

Parágrafo Primeiro - Notificar o CONTRATADO relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Aplicar as penalidades previstas na legislação legal, na hipótese de o CONTRATADO não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referido CONTRATADO com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração.

Parágrafo Terceiro - Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

Parágrafo Quarto - Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido nos arts. 67 e 68 da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Único - A ação do Gestor do contrato não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

No caso de não atendimento injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao CONTRATADO serão.

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de contratar com a administração por até 05(cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - O não atendimento ou inexecução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo - Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o não atendimento ou inexecução injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações e consequências previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual n. 15.608/2007.

Contrato nº 20 – Parkpar Estacionamento - EIRELI



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, salvo em "curriculum vitae" utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Parágrafo Único - O CONTRATADO não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Parágrafo Primeiro - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Segundo - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Terceiro - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelido o CONTRATADO a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Parágrafo Quarto - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Paranavaí/PR para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Paranavaí, 21 de agosto de 2018.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-Reitor/Portaria nº 029/2014
Universidade Estadual do Paraná

Srº Luis Fernando Ferreira Lima
Empresa Parkpar Estacionamento-EIRELI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

* TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Objeto: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSUÁRIO DE PESQUISA AVANÇADA PARA TECNOLOGIAS DO AGRONEGÓCIO - BLOCO "F" - AGRONOMIA - CTAGRO (CAMPUS EM UVARANAS)**

* Habilitada:

- CH ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME
Comissão Permanente De Licitação
Alcebiades Antonio Baretta
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, os seguintes processos:

● Pregão Presencial n.º 028/2018

Objeto: **MATERIAL ODONTOLÓGICO**. Valor Total: R\$ 298.127,36. Empresas: **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.** - EPP no valor de R\$ 37.149,44, para o lote 1; no valor de R\$ 12.385,38, para o lote 5; no valor de R\$ 15.612,16, para o lote 13; no valor de R\$ 62.572,98, para o lote 14. **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** - EPP no valor de R\$ 11.190,00, para o lote 2; no valor de R\$ 19.102,00, para o lote 3; no valor de R\$ 12.260,00, para o lote 8; no valor de R\$ 29.398,30, para o lote 10; no valor de R\$ 12.550,00, para o lote 12. **ODONTOSUL LTDA.** - EPP no valor de R\$ 48.719,70, para o lote 4; no valor de R\$ 19.770,00, para o lote 7; no valor de R\$ 17.417,40, para o lote 11. Os Lotes 06 e 09 foram declarados DESERTOS.

● Leilão Administrativo n.º 002/2018

Objeto: Animais Vivos: Bovinos e Ovinos. Valor Total: R\$ 16.165,00. Licitantes: **LEANDRO GUSTAVO VIEIRA** no valor de R\$ 2.150,00 para o Lote 1; **MARCOS HENRIQUE PANZARINI** no valor de R\$ 950,00 para o Lote 2; no valor de R\$ 200,00 para o Lote 3; no valor de R\$ 765,00 para o Lote 5; **SANDRA GUBERT** no valor de R\$ 1.800,00 para o Lote 9; no valor de R\$ 4.000,00 para o Lote 13; no valor de R\$ 1.800,00 para o Lote 14; no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Lote 15. Não houve interessados para os Lotes 4, 6, 7, 8, 10, 11 e 12.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

● Dispensa n.º 142/2018

Objeto: **Materiais e Serviços Gráficos**. Valor: R\$ 3.214,50. Empresa: **GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**. Recursos do Convênio Fundação Araucária/UEPG 119/2018. Dispensa com fundamento no artigo 34, Inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07. Autorização em 14/12/2018, e Ratificação em 14/12/2018 por Michel Jorge Samaha - Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.

● Dispensa n.º 143/2018

Objeto: **Aquisição de Motobomba e Chapa Metálica Galvanizada**. Valor: R\$ 13.543,00. Empresas: **COSTAFERRO COSTA TEIXEIRA FERRO E AÇO LTDA**, Valor R\$ 6.784,00. **CARRER IRRIGAÇÃO LTDA**, Valor R\$ 6.759,00. Recursos do Convênio Fundação Araucária/UEPG 131/2017. Dispensa com fundamento no artigo 34, Inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07. Autorização em 14/12/2018, e Ratificação em 14/12/2018 por Michel Jorge Samaha - Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.

Diretoria de Material e Patrimônio

José Vinicius Volpi

Diretor

Ponta Grossa, 19 de dezembro de 2018.

133943/2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO - REPUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 003/2016 – PROCESSO Nº 18220 – UEPG; **EDITAL Nº 003/2017** – PROCESSO Nº 20447 – UEPG; **EDITAL Nº 004/2017** – PROCESSO Nº 20481 – UEPG; e **EDITAL Nº 006/2017** – PROCESSO Nº 20916 – UEPG; **EDITAL Nº 003/2018** – PROCESSO Nº 022976 – UEPG; **EDITAL Nº 007/2018** – PROCESSO Nº 023192 – UEPG; **EDITAL Nº 009/2018** – PROCESSO Nº 023805 – UEPG

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais torna público que está republicando os EDITAIS N.º 003/2016, N.º 003/2017, N.º 004/2017 e N.º 006/2017, N.º 003/2018, N.º 007/2018, N.º 009/2018, considerando o término do Cronograma apresentado e a necessidade da continuidade das atividades do Credenciamento dos referidos processos. Os interessados poderão retirar os editais e o Edital de Credenciamento na Diretoria Técnica do HURCG, na Avenida Uvaranas, Ponta Grossa/PR, no horário das 08h às 12h, ou pela internet no endereço www.uepg.br (Anexo de Andamento) - Fone: 42-3219-8866.

Ponta Grossa, 18 de dezembro de 2018.

Dr. Marcelo Rezende Younes

Diretor Técnico

www.imprensaoficial.pr.gov.br
133456/2018

EXTRATO DE CONTRATOS

● CONTRATO n.º 485/2018

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Nutrição. (Credenciamento 003/2016). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: MARIZA ORTIZ DE CASTRO & CIA LTDA. Valor: R\$120.000,00. Prazo de vigência: 10/12/2018 a 09/11/2020.

Ponta Grossa, 18.12.2018.

Direção Administrativa/ HURCG

Raiane Santos Macedo

133464/2018

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

Pregão presencial n.º 031/2018 – Processo n.º 024545/2018

Objeto: aquisição de **grampeador cirúrgico - Tabela SUS** para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Lote único: DESERTO.

Pregão eletrônico n.º 071/2018 – Processo n.º 024032/2018

Objeto: aquisição de **Instrumentais e equipamentos** para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA – ME. Lote 1: R\$ 92.912,00; Lote 4: R\$ 7.293,00; Empresa: MEDICAL VENETUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. Lote 2: R\$ 5.182,95; Lote 3: R\$ 2.918,40. Lote 05: DESERTO; Lote 6: FRACASSADO

Ponta Grossa, 19 de dezembro de 2018.

Saulo Pontarolo Marena

Pregoeiro

133831/2018

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

* Retifica a publicação do DIOE – Comercio, Indústria e Serviços n.º 10338 de 19/12/2018, página 19. Onde se lê: “**Contrato nº 474/2018**” na empresa ADHARA THAIS MORAES COELHO CLINICA MEDICA – ME. Leia-se: “**Contrato nº 469/2018**”

Ponta Grossa, 19 de dezembro de 2018.

Direção Administrativa/ HURCG

Raiane Santos Macedo

133922/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

Referente a Renovação do Contratação de Pessoa Jurídica para Monitoramento dos dois Prédios da UNESPAR campus de Paranaguá. CONTRATADO: MCW Sistema de Segurança Eirelli – EPP – CNPJ: 08.652.904/0001-03 ref ao Pregão Presencial 005/2015. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de 01/01/2019. Paranaguá, 18 de dezembro de 2018. Cleverson Molinari Melo - Diretor.

133734/2018

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Extrato de Contrato 020/2018 – Prot 15.411.460-2

Partes – Universidade Estadual do Paraná e Parkpar Estacionamento - Eirelli.

Objeto – Locação de três vagas de estacionamento para veículos da UNESPAR, conforme descrição contidas no contrato.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura, assinado em 21/08/2018.

Valor Contratado: R\$ 300,00 mensais, somados para 12 meses, R\$ 3.600,00.

Paranavá, 19 de dezembro de 2018.

Prof Rogério Ribeiro – Pro Reitor de Administração e Finanças

133572/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 11681919

Documento emitido em 04/01/2019 10:40:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10339 | 20/12/2018 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br
133456/2018

US DE CAMPO MOURÃO - PR LICITAÇÃO PRESENCIAL - E-Prot. 15.012.901-0 RESULTADO DA LICITAÇÃO

01(s) para Registro de Preços em Ata de Licitação para fornecimento de gêneros alimentícios (algodões e bolos) e prestação de serviços

até às 14h30min.

A licitação foi julgada DESERTO ante a ausência de interessados para participar do certame.

Campo Mourão, 10/12/2018

Eder Rogério Stela

Pregoeiro Oficial

133530/2018